DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 16 de Janeiro de 2019 - Edição nº 355

SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
- RESUMO DO CONTRATO N° 012/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apresentação de shows musicais dos artistas/bandas musicais: **"Banda Forró Like" "Banda D'Look" "Banda Bahamas" "Banda Alex Ribeiro," "Banda Oz Tops da Bahia", "Banda Bosco Fernandes", e "Banda Allan JR.**", na Praça Central do Distrito de Nova Colina do Município de Boninal, Estado da Bahia nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019, tendo em vista da realização dos festejos tradicionais do Distrito de Nova Colina do Município de Boninal, Estado da Bahia.

.

Contratada: EMILSON ALVES GOIS – PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 12.162.851/0001-10, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha 3, s/nº cômodo, Bairro Centro, Boninal/BA – CEP: 46740-000.. **Valor Global**: R$68.500,00 (sessenta e oito mi e quinhentos reais). A despesa teve como base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 012/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **EMILSON ALVES GOIS – PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.162.851/0001-10, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha 3, s/nº cômodo, Bairro Centro, Boninal/BA – CEP: 46740-000.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de apresentação de shows musicais dos artistas/bandas musicais: **"Banda Forró Like" "Banda D'Look" "Banda Bahamas" "Banda Alex Ribeiro," "Banda Oz Tops da Bahia", "Banda Bosco Fernandes", e "Banda Allan JR.**", na Praça Central do Distrito de Nova Colina do Município de Boninal, Estado da Bahia nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019, tendo em vista da realização dos festejos tradicionais do Distrito de Nova Colina do Município de Boninal, Estado da Bahia.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 16/01/2019 a 30/06/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2019.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Município de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2017 torna público para o conhecimento dos interessados do **Pregão Presencial nº 001/2019**, levado a efeito às 09h00min horas do dia 16 de janeiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para a aquisição de medicamentos, materiais penso para uso nos PSFs, postos de saúde e hospital municipal, medicamentos para a farmácia básica, medicamentos controlados e medicamentos de farmácia, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Boninal – BA.

Licitantes declarados vencedores: **V. J. DE SOUZA DROGARIA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.926.892/0001-60, estabelecida na Av. Brito, nº 203 Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora dos lotes nºs 16 e 17 perfazendo um valor global de ***R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais);*** **GIL FARMA COMERCIAL FAMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.948/0001-40, estabelecida na Rua Acre, nº 97 Bairro Ibirapuera, CEP 45075-075, Vitoria da Conquista – BA, vencedora dos lotes nºs 01, 08 e 15 perfazendo um valor global de ***R$1.143.536,86 (um milhão cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);*** **BAHIA MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP 46430-000, Guanambi – BA, vencedora dos lotes nºs 04 e 09 perfazendo um valor global de ***R$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais);*** **ODONTOMEDICENTER LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.950.411/0001-00, estabelecida na Av. Caraíbas nº 165, Bairro Centro, CEP 44900-000, Irecê – BA, vencedora do lote nº 14 perfazendo um valor global de ***R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);*** **OLIVEIRA & SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.570.113/0001-83, estabelecida na Av. Santos Lopes, nº 438 Bairro Centro, CEP 44900-000, Irecê – BA, vencedora dos lotes nºs 02 e 05 perfazendo um valor global de ***R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais);*** **COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.896.908/0001-30, estabelecida na Av. 1 de Janeiro, nº 1050 Comercio Bairro Centro, CEP 44900-000, Irecê – BA, vencedora dos lote nº 06 perfazendo um valor global de ***R$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);*** **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.074/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, nº 162 , Bairro Centro, CEP 46430-000, Guanambi – BA, vencedora do lote nº 07 perfazendo um valor global de ***R$103.000,00 (cento e três mil reais);*** **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.406.286/0001-02, estabelecida na Av. Adolfo Moitinho nº 224, Bairro Centro, CEP 44900-000, Irecê – BA, vencedora do lote nº 03 perfazendo um valor global de ***R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)*** e a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.167/0001-18, estabelecida na Rua E Quadra F Lote 15 (Distrito Industrial), nº 440 Bairro Mandacaru, CEP 45210-172 Jequié – BA vencedora do lotes nº 10, 11, 12 e 13 perfazendo um valor global de ***R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)***, visto que as empresa atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 16 de janeiro de 2019 – Manoel Loiola Gomes – Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Boninal - BA.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Modalidade: PREGÃO Nº 004/2019.
Tipo: PRESENCIAL.

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Boninal - BA, conforme as especificações no ANEXO III e demais anexos deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax _____ telefone _____ celular _____ .

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Ass. do Representante da Empresa

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA, PELO FAX (75) 3330-2375 – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A prefeitura Municipal de Boninal – BA não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **31 de Janeiro de 2019 às 15h00min.**

Local da entrega dos Envelopes: **Rua José de Souza Guedes, nº 218 térreo, Centro Boninal, Estado da Bahia.**

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Boninal,** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2017, de 03 de janeiro de 2017, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, objetivando a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano dos Município de Boninal-BA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Boninal - BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal Administração e Planejamento. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de **I** a **VII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento.
II – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.
III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto.
IV – Modelo de Proposta.
V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
VII – Minuta do Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá **no dia 31 de janeiro de 2.019 às 15h00min (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, no Setor de Licitações e Contratos – Rua José de Souza Guedes nº 218 – Bairro Centro – Boninal – BA, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos deste Município de Boninal – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 – Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA, para suprir s necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Boninal - BA.
(Razão social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE ILICTAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano dos Municípios de Boninal-BA para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Boninal - BA.
(Razão social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas em decorrência do objeto deste Pregão correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Classificação Funcional: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Classificação Funcional: 2.062 – Manutenção da Procuradoria Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Classificação Funcional: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Classificação Funcional: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.010. – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.014. – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.018. – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.056. – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.065. – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Classificação Funcional: 2.033. – Manutenção da Secretaria de Ifra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Classificação Funcional: 2.034. – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Classificação Funcional: 2.039. – Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagens.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.06.000 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Classificação Funcional: 2.051. – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Funcional: 2.023. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Funcional: 2.027. – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Classificação Funcional: 2.041. – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Classificação Funcional: 2.042. – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil.
Classificação Funcional: 2.087. – Gestão das Ações Coord. De Proteção e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2 – Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.66/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 – Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 – Reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).

5.4 – Se, após o credenciamento, o representante da licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

5.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As copias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **(O Pregoeiro e/ou Equipe de apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

5.6 – A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente do envelope 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.8 – Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.9 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I.**

5.9.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.10 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação;

a) – comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm;
b) – declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÂO optantes pelo sistema simples de Tributação:

a) – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos II e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) – Cópia da declaração de informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) – Cópia do contrato social e suas alterações;
e) – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.11 – Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.12 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriores citados nos itens **5.9** e **5.10**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de documentos de Habilitação.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI,** para efeito de aplicação da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 – A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) – Razão social e CNPJ;

b) – Número do Pregão;

c) - Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificações para os serviços deverão obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme anexos III e IV do Edital;

d) – Preço unitário (por unidade) e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com gêneros alimentícios e serviços

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) – Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

f) – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falta falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

g) – Deve informar o prazo de inicio de execução e disponibilidade dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** corridos após a solicitação da Secretaria, a partir da emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura do contrato, conforme o item **11.1** deste edital;

h) – Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Edital;

i) – assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentada em cópias reprográficas e autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio, a partir do original, até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) – Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

b) – Prova de registro, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) – Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) – Certidão Negativa de Débitos expedida pela pelo Município relativo à sede ou domicilio da empresa;

f) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

g) – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

h) – Alvará de Licença Funcionamento e Localização;

i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal n° 12.440/2011.

j) – Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) – Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) – Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência a letra "b" deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, apresentados na forma da lei.

8.3.4 – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e, de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

c) – Alvará de Autorização Sanitária emitido pelo órgão competente do Município em que o licitante encontra-se estabelecido, com validade que abrange a data da abertura dos envelopes.

8.4 – Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação – Anexo III e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou**

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) – Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tornando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. Às correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) – Seleção da proposta de menor preço global e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) – Para efeito de seleção será considerado o ***Menor Preço Por Item.***

d) – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público , salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 § 2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente à penalidades previstas neste Edital.

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará, com auxilio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 – Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10. DO RECURSO, DA ADJUDICÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados e elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. O PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser prestados no(s) restaurante(s) e ou hotel (is) próprio(s) da (s) licitante(s) vencedora(s), sendo que os itens nº 01, 02, 03 e 04, serão prestados e fornecidos no perímetro urbano da Cidade de Boninal – BA, conforme Ordem de Serviços e Fornecimento .

11.2 – A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada,** sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2.1 – Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

11.3 – Todas as despesas relativas aos serviços executados tais como **fretes e/ou transportes**, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

11.4 – Os serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminada, para efetivação do recebimento.

11.8 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

11.8.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação pelo setor competente.

11.8.3 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

11.8.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente no mês subseqüente ao da prestação dos serviços efetivamente realizada, comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O recibo comprovante da prestação do serviço deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Finanças** (central de empenhos), para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e contribuições Municipais.

12.5 – O Pagamento somente será feito mediante credito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado;

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual a taxa anual = 6%

12.6.1 – a atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Boninal – BA, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIDENCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e seu termino será em 31/12/2019, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."***

15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do diário Oficial do Município, boninal.portalgov.net.br e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

16.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Boninal – BA à Rua José de Souza Guedes nº 218 – Bairro Centro – Boninal – BA.

16.4 – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal – BA.

16.5 – A petição **devidamente protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal – BA** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

16.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia.

16.10 – O edital poderá ser consultado e/ou retirado na sala de licitações e contratos diretamente com o Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 018h à 12h e das 14h às 17h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Boninal – BA, sito na Rua José de Souza Guedes, 215 – Térreo - Centro – Boninal – BA, (75) 3330-2108/2375, ou ainda poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: boninal.portalgov.net.br

Boninal – BA, 15 de Janeiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Pregoeiro Oficial

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO I

Modelo de Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a autoridade perante a PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA **NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação e qualificações técnicas e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atrás, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que edifique a licitante.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Ref.: PREGÃO Nº ..... / .....

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.1 - Objeto
Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos deste Município de Boninal – BA.

1.2 – Motivação
A presente licitação justifica-se devido à necessidade constante ou eventual de atender e alimentar , servidores em jornada extra de trabalho, atender as atividades dos programas de saúde, assistências social e educação, visando o bom desempenho das atividades realizadas pelos nossos profissionais, elevando sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor publico do município.

A prestação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições destinar-se-á também para atender demanda decorrente de obrigação do Município de fornecer refeições aos servidores de Órgãos de outras esferas de Governo por força de Convenio ou outra avença, sobretudo em eventos de relevância para o Município. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos equipamentos/materiais.

1.3 – Itens e Quantitativos

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtde
01	Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex. As refeições deverão ser fornecidas no perímetro urbano do Município de Boninal – BA.	200	Und
02	Refeição a ser servidas no almoço ou jantar, no sistema *"Self Serviçe"*, Rodizio ou à *"La Carte"*, em restaurante arejado, acompanhada de água mineral 500 ml, ou refrigerante (comum ou ligth) em lata de 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas no perímetro urbano do Município de Boninal – BA.	1.200	Und
03	Prestação dos serviços de hospedagens (diária) com café da manhã Tipo Single. Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Boninal – BA	1.200	Und
04	Fornecimento de café da manhã, sendo composto de: café ou leite, pão com ovo ou queijo ou carne, cuscuz. As refeições deverão ser fornecidas no perímetro urbano do Município de Boninal – BA.	100	Und

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1.3 – Critério para Aceitação

Entende-se por diária o preço de hospedagem individual correspondente Pa utilização da UH (unidade de habitação) e dos serviços incluídos, por um período básico de 24h (vinte e quatro horas), observados os horários de entrada (check-in) e saída (check-out).
Café da manhã deverá estar incluso na diária.

Não estão inclusas despesas com telefone, lavanderia, serviço de quarto, e outros, não incluídos na hospedagem, que serão por conta do hospede, sendo o critério de controle e pagamento por conta da Contratada.

1.3.1 – As alimentações deverão ser fornecidas no(s) restaurante(s) e ou hotel (is) próprio(s) da (s) licitante(s) vencedora(s), e serão fornecidos no perímetro urbano da Cidade de Boninal – BA,

1.4 – Prazos e Condições de Garantia:

Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser prestados no(s) restaurante(s) e ou hotel (is) próprio(s) da (s) licitante(s) vencedora(s), e serão prestados e fornecidos no perímetro urbano da Cidade de Boninal – BA, conforme Ordem de Serviços e Fornecimento.

1.5 – a proposta de preços deverá constar o preço unitário e total do item ofertado e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação: Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do serviço / exame, **MARCA** , preço unitário, bem como preço total **(COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Boninal – BA, 15 de Janeiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Pregoeiro Oficial

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº ...../.....

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº ...../.....

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	R$ Unitário	R$ Total
Valor Global da Proposta					

Validade da Proposta:
Foram de Pagamento:
Prazo de Inicio da execução e local dos serviços / fornecimento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº ...../.....

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÃO
. Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
. Anexar o presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outros documentos relacionados nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123/06, resultado do **Pregão Presencial nº ...../.....**, com abertura em ...../...../..... homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contração dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal – BA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos de Município de Boninal – BA, conforme as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA – ANEXO III**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁSUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados de forma parcelada e estarem disponíveis de acordo com o anexo III e proposta da CONTRATADA, imediatamente após solicitação da Administração.

2.2 – Os serviços, objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do seu recebimento.

2.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

2.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação pelo setor competente.

2.3.3 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.3.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário e total conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	R$ Unitário	R$ Total
Valor Total					

3.3 – O pagamento será efetuado logo após a prestação dos serviços efetivamente realizada, comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O recibo comprovante da prestação do serviço deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1 (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
III – Certificado de Regularidade com o FGTS;
IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria de Receita Federal;
V – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

3.7 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCARIOS DA CONTRATDA**).

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado;

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual a taxa anual = 6%

3.8.1 – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Classificação Funcional: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Classificação Funcional: 2.062 – Manutenção da Procuradoria Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Classificação Funcional: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Classificação Funcional: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.010. – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.014. – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.018. – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.056. – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Classificação Funcional: 2.065. – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Classificação Funcional: 2.033. – Manutenção da Secretaria de Ifra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Classificação Funcional: 2.034. – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Classificação Funcional: 2.039. – Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagens.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.06.000 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Classificação Funcional: 2.051. – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Funcional: 2.023. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Funcional: 2.027. – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Classificação Funcional: 2.041. – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Classificação Funcional: 2.042. – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil.
Classificação Funcional: 2.087. – Gestão das Ações Coord. De Proteção e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 – O contrato terá inicio de vigência após a sua assinatura e termino em 31/12/2019, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais já previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços prestados, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referencia, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE.**

8.8 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.10 – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidentes de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº ...../.....** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.12 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISAÕ CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos atrs. 77, 78 e 79 da Lei Federal º 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas na Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá se rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito e reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b1) – Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b2) – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b3) – Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
b4) – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b5) – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, impeditivos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1 poderão, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Boninal – BA, por atraso não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de serviços designados pela Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual

12.2 – O Município de Boninal designa ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. _____, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.3 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providencias;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.4 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer titulo ou fundamento.

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.2 – **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes abrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Boninal – BA, ----, de ----------de ---------.

_____
MUNICIPIO DE BONINAL - BA
CONTRATANTE
AURELIO FAGUNDES DE SOUZA – Prefeito Municipal

_____
(Inserir razão social da empresa)
CONTRATADA
(Inserir representante legal da empresa – cargo)

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF**

Nº de autenticação: 196D355657-5E5CFC66C4-3E9ACD0FB7-7ED64E2D3F